



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 05 de setembro de 2022.



Ofício nº 425/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

05 SET. 2022

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 150/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.511/2022, (Projeto de Lei nº 151/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.250, de 30 de agosto de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 31 de agosto de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.250, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 26.667.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

021105 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

061812067 SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

2921 Deliberações do Conselho - Rec. Fundo Municipal de Segurança

Fonte: 031003003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA - 001/0053-1/47.119-4

44905200 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 03 - Fundo Municipal de Segurança.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) na seguinte classificação:

021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

061812062 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

2915 Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 117.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no referido programa, "061812062 Segurança Pública Municipal", e na mesma fonte de recursos, no projeto "1235 Obras e Equipamentos Guarda Municipal", elemento de despesa "449052 - Equipamentos e Material Permanente".



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) nos programas "123612017 Educação Básica - Fundamental" e "123652018 Educação Básica - Infantil", da Unidade Executora "020502 Fundo da Educação Básica".

§ 1º Os créditos adicionais poderão ser abertos nos elementos de despesas dos grupos "31 - Pessoal e Encargos Sociais", "33 - Outras Despesas Correntes" e "44 Investimentos", das ações de governo vinculadas aos programas referidos no caput deste artigo.

§ 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I - excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), por conta das transferências do FUNDEB e respectivos rendimentos bancários previstos para o ano de 2022;

II - anulações, no valor de até R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), nos elementos de despesas do grupo "31 - Pessoal e Encargos Sociais" das ações de governo "2216 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%" e "2222 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%".

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de agosto de 2022.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 31/08/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13